



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE
PIUM

CNPJ; 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 004/2025 Processo de Dispensa nº 005/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 004 foi celebrado nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a **prestação de serviços de consultoria e orientação previdenciária voltada à gestão de investimentos**, incluindo a emissão de relatórios de políticas de investimento, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal por meio de análises qualitativas, participação em Comitês de Investimentos, gerenciamento da carteira de investimentos e confecção da Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pium-TO.

O contrato encontra-se em plena execução, com os serviços sendo prestados de forma contínua, técnica e satisfatória, atendendo às exigências legais, normativas e às orientações dos órgãos de controle, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo contratual faz-se necessária para garantir a **continuidade dos serviços especializados de gestão e acompanhamento dos investimentos previdenciários**, os quais são essenciais para assegurar a correta aplicação dos recursos do RPPS, a observância dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, bem como o atendimento às normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

A interrupção desses serviços poderia comprometer o planejamento financeiro, o monitoramento da carteira de investimentos e a elaboração tempestiva da Política Anual de Investimentos, ocasionando riscos à gestão previdenciária.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação pretendida mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que **mantém as condições originalmente pactuadas**, sem acréscimo de valores, além de evitar custos adicionais decorrentes de nova contratação e possível descontinuidade dos serviços.

Destaca-se, ainda, que a empresa contratada possui amplo conhecimento da realidade financeira e atuarial do RPPS, demonstrando desempenho



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE
PIUM
CNPJ; 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



satisfatório, eficiência técnica e alinhamento às diretrizes de investimentos do Instituto.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando presentes o interesse público, a continuidade do serviço e a vantajosidade para a Administração, especialmente nos casos de serviços contínuos e de natureza essencial.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004**, referente ao **Processo Administrativo nº 005**, visando assegurar a continuidade dos serviços de consultoria e gestão da carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pium-TO, em atendimento ao interesse público e à boa governança previdenciária.


HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do PiumPrev